



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO PAULO MARTINS

PROJETO DE LEI N° 30, DE 10 DE M A I O, DE 2010

~~EDO NO DEPENDENTE~~

~~EM 10/05/2010~~

P^o Secretário

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.526 de 26 de dezembro de 2005 que dispõe sobre custas judiciais, emolumentos e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – É acrescentado à Tabela II, anexo I da Lei nº 5.526, de 26 de dezembro de 2005 – Lei das custas judiciais e emolumentos do Estado do Piauí, o subitem 26.04, com a seguinte redação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARTÓRIO	FERMOJUPI	VALOR	DAB	SELO
26 04	Procuração e substabelecimento outorgada por analfabeto com poderes para assinatura de contrato com instituição financeira, para obtenção de empréstimo junto ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF.	10,00	-	-	-	

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 10 de maio de 2010.

Paulo Martins
Deputado PAULO MARTINS

Deputado Paulo Martins
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

E-mail: paulomartins@alepi.pi.gov.br (0**86) 3133-3174/3133-3175



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO PAULO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, resultado da luta do movimento social rural, surgiu como uma luz no horizonte de milhões de famílias agricultoras sem acesso ao crédito. Neste contexto, trabalhadores que jamais tiveram acesso aos bancos para financiarem suas produções e comercializações foram incluídos no mercado financeiro.

Ocorre que milhões de trabalhadores deste setor são analfabetos. Desta maneira para formalizar a contratação desse crédito, os bancos exigem lhe sejam outorgadas procurações públicas, que na tabela do Tribunal de Justiça do Piauí custa R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) sendo por isso muito oneroso para as famílias pobres do Piauí.

Por tal motivo justifica-se que os nobres Deputados e Deputadas do Piauí alterem a Tabela II, anexo I (Tabeliães de notas) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para permitir que pequenos agricultores piauienses possam diminuir os custos da burocracia do Estado brasileiro sobre suas vidas.

Esses, nobres pares, os motivos pelos quais pedimos vosso apoio para a aprovação por considerarmos ser de relevante interesse social.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina 10 de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Martins".

Deputado PAULO MARTINS

**Deputado Paulo Martins
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI**

E-mail: paulomartins@alepi.pi.gov.br (086) 3133-3174/3133-3175**